



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.216/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/25

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2025

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a OSC Associação da Estação Maracanã, para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Jardim Maracanã.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08 situada na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Secretária de Educação Sra. Denise de Oliveira Barbosa, portadora do RG n.º 32.376.978-0 e CPF n.º 278.974.508-05, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a entidade Associação da Estação Maracanã, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.979.275/0001-20, estabelecida na Rua João Neto, nº 415, Bairro Jardim Maracanã, cidade Atibaia/SP, representada por seu/a Presidente, Sr(a). Marcello Luporini, portador da cédula de identidade RG n.º 04.805.564-4 IFP-RJ, e do CPF nº 733.522.507-82, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração que subordinará às regras, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Jardim Maracanã, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 9.216/25, Edital de Chamamento Público nº 025/25, que é parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.216/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A Sra. Denise de Oliveira Barbosa, RG 32.376.978-0, CPF 278.974.508-05, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a)** Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b)** Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e)** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g)** Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h)** Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i)** Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j)** Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.216/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/25

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;

l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.216/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/25

j) Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) Apresentar, mensalmente, à PREFEITURA, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) Apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.216/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/25

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da PREFEITURA em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

4.1. As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

5.1. A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.216/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/25

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e os eventuais contratados que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O valor total da parceria é de R\$ 593.421,10 (Quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos) a ser liberado de forma parcelada conforme Cronograma de Desembolso constante nos autos.

6.2. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

7.1.1. DO EMPENHO

7.1.1.1. A referida despesa correrá por conta da funcional programática 18.200.12.365.0044.2118.3.3.50.39.00.

7.1.2. DOS TERMOS ADITIVOS

7.1.2.1. Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

7.1.3. DO CONTINGENCIAMENTO

7.1.3.1. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.216/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/25

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. Este instrumento terá vigência de 9 (nove) meses com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

9.1.1. DA RESCISÃO SEM ÔNUS

9.1.1.1. Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

9.1.2. DA RESCISÃO COM ÔNUS

9.1.2.1. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses,





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.216/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/25

quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.216/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/25

12.1.A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1.As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sra. Denise de Oliveira Barbosa

OSC ASSOCIAÇÃO DA ESTAÇÃO MARACANÃ

Sr. Marcello Luporini

TESTEMUNHAS:

Nome: Cecilia Carreiro de Mello CPF: 374.414.538-79	Nome: Emily Giovana Freitas Silva CPF: 478.712.328-94
--	--





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.216/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/25

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação da Estação Maracanã

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 030/25

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Jardim Maracanã, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 9.216/25, Edital de Chamamento Público nº 025/25, que é parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 593.421,10 (Quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 9 (nove) meses com início a partir de sua assinatura.

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.216/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/25

TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Atibaia, 10 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Daniel da Rocha Martini

Cargo: Prefeito

CPF: 306.164.128-94

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Denise de Oliveira Barbosa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 278.974.508-05

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Marcello Luporini





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.216/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/25

Cargo: Presidente

CPF: 733.522.507-82

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Denise de Oliveira Barbosa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 278.974.508-05

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Marcello Luporini

Cargo: Presidente

CPF: 733.522.507-82

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.216/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/25

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

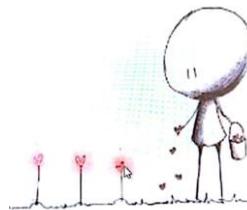
Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, CECILIA CARREIRO DE MELLO, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e MARCELLO LUPORINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D554-2D78-C2CE-8F44> e informe o código D554-2D78-C2CE-8F44





ASSOCIAÇÃO DA ESTAÇÃO MARACANÃ

Entidade de Utilidade Pública Municipal
CNPJ: 08.979.275/0001-20 – IE: Isento



Creche Comunitária Semente de Gente

TERMO DE COLABORAÇÃO
Instrumento Nº: 000027 - Série: 1 - Ano: 2023

Este plano de trabalho atende ao **objeto** do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/25, do PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.216/25, que trata da seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Jardim Maracanã.

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Associação da Estação Maracanã

CNPJ: 08.979.275/0001-20 Inscrição Estadual: ISENTO (NÃO CONTRIBUINTE) Inscrição Municipal: 32.757

Endereço: Rua João Neto, nº 415 Bairro: Jardim Maracanã

Cidade: Atibaia UF: SP CEP: 12949-270 DDD/Telefone: 11 98882-1509

E-mail: marcelloluporini@estacaomaracana.org.br

Nome do Responsável: Marcello Luporini Cargo: Presidente

CPF: 733.522.507/82 RG: 4805564-4 Órgão Expedidor: Instituto Félix Pacheco - RJ

Endereço: Rua das Begônias, 800, Jardim Estância Brasil, Atibaia/SP, CEP: 12.949-022

Nº conta corrente: 97500-1 Banco: Brasil (001) Agência: 4255-2 - Alvinópolis

Finalidade Estatutária: A Associação da Estação Maracanã tem por finalidade, promover o bem-estar social e a melhoria da qualidade de vida da população da região do Maracanã.

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Período de Execução - Início: 01 de abril de 2025 Término: 31 de dezembro de 2025

Identificação do Objeto: Este plano de trabalho objetiva atender 106, dando continuidade à parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA para a promoção do Termo de Colaboração.

Público Alvo: Famílias com crianças em idade de creche na região do Maracanã

Local de Execução: Creche Comunitária Semente de Gente – Maracanã, situada à Rua Alberto Almeida

Brandão, nº 80 a 100 - Jardim Maracanã, Atibaia, SP, 12949-297

Coordenadora Pedagógica: Lisandra Cristina Ferreira Luporini

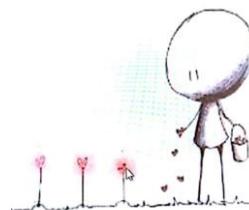
Responsável Técnico do Projetos: Marcello Luporini

Endereço do Responsável Técnico: Rua das Begônias, 800, Jardim Estância Brasil, Atibaia/SP, CEP: 12.949-022



ASSOCIAÇÃO DA ESTACÃO MARACANÃ

Entidade de Utilidade Pública Municipal
CNPJ: 08.979.275/0001-20 – IE: Isento



Creche Comunitária Semente de Gente

TERMO DE COLABORAÇÃO
Instrumento Nº: 000027 - Série: 1 - Ano: 2023

3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O bairro Maracanã está localizado numa região onde a maioria da comunidade necessita trabalhar em período integral para compor a renda familiar, não tendo onde deixar seus filhos no período em que estão trabalhando e o fato de o bairro estar localizado em área periférica no município, estando as creches municipais mais próximas, a grande distância.

As creches são estabelecimentos educacionais, que oferecem Educação e cuidado integrados, infraestrutura adequada, oportunizam diversidade e inclusão, contando com regulação e supervisão.

Ter uma creche neste bairro facilita a vida destas famílias e proporciona de forma direta o bem-estar a estas crianças, que são atendidas próximas à sua residência.

Com este atendimento, são garantidas as necessidades básicas de afeto, alimentação e acolhimento em período integral, proporcionando tranquilidade aos pais, que podem sair para o trabalho sem a preocupação com seus filhos, dando assim uma vida digna para sua família.

Considerando que o número de creches municipais é insuficiente para o atendimento de toda a demanda do município de Atibaia, faz-se necessário a parceria com as OSCs – Organizações da Sociedade Civil.

A creche comunitária é uma parceria entre a Prefeitura e a Organização da Sociedade Civil, gerando economicidade para os cofres municipais e satisfação à comunidade, que passa a contar com o atendimento de crianças com idades entre 4 meses a 2 anos, 11 meses e 29 dias de idade.

O atendimento em creche é um direito da família e da criança, chancelado em 2022 pelo Supremo Tribunal Federal.

4- OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Atender crianças em creche comunitária em período integral e, quando imprescindível para a família, em horário ampliado

Objetivo Específico:

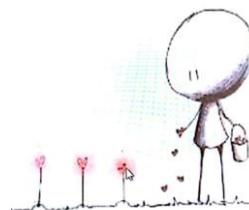
Atender um total de 106 (cento e seis) crianças na primeira etapa da Educação Básica, com idades entre quatro meses e dois anos, onze meses e 29 dias, em período integral, das 7h30 às 16h30, além do atendimento excepcional necessidade, em horário ampliado, até as 18h.

Ofertar educação por meio de práticas pedagógicas cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto político pedagógico, construído com a participação da comunidade escolar e desenvolvido por profissionais capacitados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.



ASSOCIAÇÃO DA ESTAÇÃO MARACANÃ

Entidade de Utilidade Pública Municipal
CNPJ: 08.979.275/0001-20 – IE: Isento



Creche Comunitária Semente de Gente

TERMO DE COLABORAÇÃO
Instrumento Nº: 000027 - Série: 1 - Ano: 2023

Atender e desenvolver atividades educacionais de segunda a sexta-feira, cumprindo Calendário Escolar de acordo com normativa da Secretaria Municipal de Educação.

Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e a estimulação do interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família e da comunidade.

5- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Atendimento a crianças de berçário, Infantil I e Infantil II	Crianças de 4 meses a 02 anos, onze meses e 29 dias	106	01/04/2025	31/12/2025

6- METODOLOGIA:

Cuidar e educar crianças da primeiríssima infância, em tempo integral, com base no Currículo Municipal de Atibaia e com ênfase na abordagem Pikler como base metodológica, tendo como centralidade do currículo os cuidados corporais e o brincar autônomo.

7- FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES:

Usaremos os Indicadores da Qualidade na Educação Infantil (MEC 2009) como instrumento de autoavaliação da qualidade desta instituição de educação infantil, por meio de um processo participativo e aberto a toda comunidade, através de avaliação anual das seguintes dimensões:

- Dimensão do planejamento Institucional;
- Dimensão da multiplicidade de experiências e linguagens;
- Dimensão das interações;
- Dimensão da promoção da saúde;
- Dimensão do espaço, materiais e mobiliários;
- Dimensão da formação e condições de trabalho;
- Dimensão da cooperação e troca com as famílias.

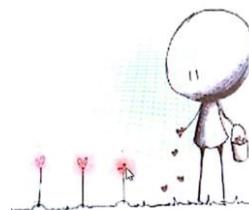
Os indicadores de quantidade serão baseados nos levantamentos das faltas, transferências, evasão dos alunos e lista de espera.





ASSOCIAÇÃO DA ESTAÇÃO MARACANÃ

Entidade de Utilidade Pública Municipal
CNPJ: 08.979.275/0001-20 – IE: Isento



Creche Comunitária Semente de Gente

TERMO DE COLABORAÇÃO
Instrumento Nº: 000027 - Série: 1 - Ano: 2023

8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS):

O monitoramento e a avaliação serão efetuados buscando analisar os indicadores de eficiência, eficácia e de processo dos serviços avaliados, na modalidade ex-post, concomitantemente ou após a realização de ações, processos, programas e projetos. Dado que a maioria dos serviços são oferecidos de forma continuada, isso proporcionará oportunidades de correções e melhorias, no curso do projeto.

Consideramos ainda que o monitoramento e a avaliação dar-se-á de forma mista, interna e externa, ou seja, pelos gestores e equipe da creche, pelos pais e responsáveis e pela equipe da Secretaria de Educação.

Serão instrumentos de avaliação, em primeiro lugar, o Plano de Trabalho, mas também os parâmetros ditados pelo MEC, visitas da equipe técnica da Secretaria de Educação, avaliações no âmbito do HTPC e as entrevistas e reuniões com os pais.

9- PROVISÃO /EQUIPE CONTRATADA:

Cargo/Função	Qtde.	Unidade (meses)	Remuneração	Total mês	Total 9 meses
ADI	13	9	R\$ 1.969,08	R\$ 25.598,00	R\$ 230.381,96
ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE GESTÃO	1	9	R\$ 2.084,65	R\$ 2.084,65	R\$ 18.761,87
AUXILIAR SERVIÇOS GERAL	2	9	R\$ 1.762,38	R\$ 3.524,76	R\$ 31.722,88
PEDAGOGA CONTRATADA POR MEI	1	9	R\$ 5.587,21	R\$ 5.587,21	R\$ 50.284,85
TOTAIS	17			R\$ 36.794,62	R\$ 331.151,56
* Janeiro a Dezembro					
** Este quadro não inclui o décimo terceiro salário, nem o terço de férias, incluído o prêmio de permanência					

10- RECURSOS FÍSICOS:

A Creche Comunitária Semente de Gente - Maracanã é privilegiada quanto aos recursos físicos de que dispõe, ocupando dois imóveis contíguos e alugados pela prefeitura.

Os imóveis contam com construções bem conservadas e mantidas, e adaptadas para as funções que desempenham, tendo sido recém-concluída a construção de dois conjuntos de salas projetadas por arquiteta especializada, com os melhores conceitos para acolher crianças em idade de creche.

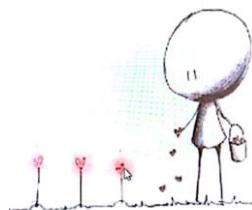
A localização é em área estratégica e central, na região, próxima das escolas de ensino Infantil, Fundamental I, Fundamental II e Médio, além de Unidade de Saúde da Família, centro comunitário e o terminal de ônibus, que centraliza as linhas de transporte público coletivo.





ASSOCIAÇÃO DA ESTACÃO MARACANÃ

Entidade de Utilidade Pública Municipal
CNPJ: 08.979.275/0001-20 – IE: Isento



Creche Comunitária Semente de Gente

TERMO DE COLABORAÇÃO
Instrumento Nº: 000027 - Série: 1 - Ano: 2023

11- RECURSOS MATERIAIS:

Os recursos materiais providenciados através da parceria entre a OSC Associação da Estação Maracanã e Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Educação do município, são adequados e suficientes para que a creche opera com eficácia, oferecendo conforto e segurança para o alunato.

A creche conta com cinco prédios que, conjuntamente, oferecem a infraestrutura necessária para o funcionamento da mesma, conforme abaixo:

1. Prédio Principal: Escritório, cozinha, dispensa, dois ambientes para a convivência das crianças, dois banheiros adaptados para as crianças com trocadores, ampla varanda na área frontal e lateral protegida por toldos recolhíveis e uma pequena varanda para o convívio das crianças;
2. Berçário: Sala de convivência, quarto de dormir, copa, banheiro infantil, lavanderia, banheiro externo para adultos e área de convivência com piso de tijolos e cobertura;
3. Dois conjuntos de salas idênticos: Salão de convivência, ampla varanda para a alimentação e para convivência, sala com trocador, banheiro infantil e sala de guardados;
4. Conjunto de serviço: Banheiro para adultos, lavanderia, refeitório infantil, refeitório para funcionários e área coberta para reuniões com os pais, descanso, estudos e formação da equipe.

Contamos, ainda, com uma grande área externa, com vegetação exuberante, segura e adequada para as atividades lúdicas e pedagógicas de nossas crianças, com uma multiplicidade de brinquedos e com um parque infantil gramado e protegido do sol com cobertura de sombrite, tudo voltado a preservar a saúde e a propiciar o desenvolvimento psicomotor das mesmas.

A creche possui telefone fixo, acesso à internet com banda larga através de fibra ótica, wifi aberto às famílias, computador, impressora, scanner, televisão de tela plana, datashow, sistema de alarme e câmeras para segurança e monitoramento da prefeitura e próprio, portões com porteiro eletrônico monitorados por câmera e acionamento remoto através de aplicativo nos celulares da creche e dos gestores.

12. PLANO DE APLICAÇÃO

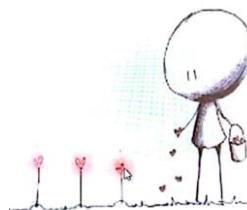
Natureza da Despesa	Total
Despesa com Pessoal	R\$ 530.104,48
Financeiro	0
Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 63.316,62
Serviços Pessoa Física	0
Total	R\$ 593.421,10





ASSOCIAÇÃO DA ESTACÃO MARACANÃ

Entidade de Utilidade Pública Municipal
CNPJ: 08.979.275/0001-20 – IE: Isento



Creche Comunitária Semente de Gente

TERMO DE COLABORAÇÃO
Instrumento Nº: 000027 - Série: 1 - Ano: 2023

13. ORÇAMENTO DETALHADO

Orçamento Detalhado - janeiro a março de 2025						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT	TOTAL
1	Monitor	Despesas com Pessoal	MÊS	9	R\$ 25.598,00	R\$ 230.381,99
2	Auxiliar administrativo	Despesas com Pessoal	MÊS	9	R\$ 2.084,65	R\$ 18.761,88
3	Auxiliar de serviços gerais	Despesas com Pessoal	MÊS	9	R\$ 3.524,77	R\$ 31.722,90
4	Décimo terceiro (Provisionamento)	Despesas com Pessoal	MÊS	9	R\$ 2.605,26	R\$ 23.447,34
5	1/3 Férias (Provisionamento)	Despesas com Pessoal	MÊS	9	R\$ 868,42	R\$ 7.815,78
6	INSS Patronal / RAT / Contribuições de terceiros	Despesas com Pessoal	MÊS	9	R\$ 8.843,68	R\$ 79.593,12
7	FGTS - Fundo de Garantia	Despesas com Pessoal	MÊS	9	R\$ 2.774,49	R\$ 24.970,40
8	Cesta básica (dissídio coletivo)	Despesas com Pessoal	MÊS	9	R\$ 6.995,33	R\$ 62.957,97
9	Vale Alimentação/Refeição (empregados)	Despesas com Pessoal	MÊS	9	R\$ 3.249,21	R\$ 29.242,89
10	Seguro de Vida (empregados)	Despesas com Pessoal	MÊS	9	R\$ 287,32	R\$ 2.585,88
11	Contribuição Assistencial (Bem Estar Social)	Despesas com Pessoal	MÊS	9	R\$ 569,37	R\$ 5.124,33
12	Renovação laudos saúde e segurança trabalho	Despesas com Pessoal	MÊS	0		R\$ 0,00
13	Provisionamento para dispensas	Despesas com Pessoal	MÊS	9	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
14	Telefone	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	MÊS	9	R\$ 44,00	R\$ 396,00
15	Alarme e Monitoramento	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	MÊS	9	R\$ 220,10	R\$ 1.980,90
16	Contabilidade incluindo provisionamento 13º	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	MÊS	9	R\$ 1.183,87	R\$ 10.654,83
17	Pedagogo(a) por MEI (40 horas) incluindo 13º	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	MÊS	9	R\$ 5.587,21	R\$ 50.284,89
					Total	R\$ 593.421,10

14. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Resumo do Orçamento Detalhado de 2025	
Natureza da Despesa	Total
Despesa com Pessoal	R\$ 530.104,48
Financeiro	0
Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 63.316,62
Serviços Pessoa Física	0
Total	R\$ 593.421,10

15- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso: Estadual (FUNDEB)

Previsão de Início: abril de 2025

Previsão de Término: dezembro de 2025

Parcelas: Mensais

Número de Parcelas: 9

Valor de cada parcela: R\$ 65.935,68

Total: R\$ 593.421,12

Rua João Neto, nº 415 - Jardim Maracanã - Atibaia - SP - 12949-270

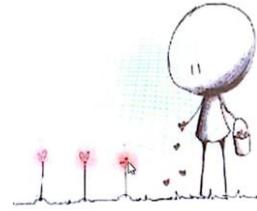
Fone: 11 4415-1316





ASSOCIAÇÃO DA ESTACÃO MARACANÃ

Entidade de Utilidade Pública Municipal
CNPJ: 08.979.275/0001-20 – IE: Isento



Creche Comunitária Semente de Gente

TERMO DE COLABORAÇÃO
Instrumento Nº: 000027 - Série: 1 - Ano: 2023

16. VALOR PER CAPITA

Valor Per Capita: R\$ 622,04 por mês

Quantidade: 106 crianças

Valor Total: R\$ 65.936,05 por mês

TOTAL GERAL: R\$ 593.421,10

17. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO: R\$ 593.421,10

18. AUTENTICAÇÃO:

Local/Data: 23 de março de 2025.

Responsável Legal: Presidente: Marcello Luporini –

Responsável pelo Projeto Marcello Luporini –



Documento assinado digitalmente

MARCELLO LUPORINI

Data: 25/03/2025 17:49:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

MARCELLO LUPORINI

Data: 25/03/2025 17:50:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D554-2D78-C2CE-8F44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA (CPF 478.XXX.XXX-94) em 10/04/2025 11:26:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CECILIA CARREIRO DE MELLO (CPF 374.XXX.XXX-79) em 10/04/2025 11:29:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 278.XXX.XXX-05) em 10/04/2025 14:03:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELLO LUPORINI (CPF 733.XXX.XXX-82) em 10/04/2025 16:03:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELLO LUPORINI (CPF 733.XXX.XXX-82) em 10/04/2025 16:07:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D554-2D78-C2CE-8F44>